

RESOLUÇÃO Nº : 8680/2000  
PROTOCOLO Nº : 254140/98  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA  
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

**R E S O L V E :**

Não receber o presente Recurso de Revista, por ilegitimidade da parte, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 6094-TC, de 21 de maio de 1998, cujas conclusões são pela **APROVAÇÃO** das contas do Executivo Municipal de Tomazina, referentes ao exercício financeiro de 1996, de acordo com o voto de fls. 15 e 16 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente